

AC1823-D-175-4038-AMEX050

O Escrivão desta Camara passe por Cartorio hoje desta, o Termo de Perianca, a que se processa no dia doze deste mes corrente, sobre a conculha, para a cobrança dos Diximos, a que cumpria Rio Parolo em Perianca, de 15 de Marco de 1823.

Certifico em Escrivam audiente nomeado e assignado que tendo o Sr. ora segundo, de Termos de Perianca, nelle a folhas cento e quarenta e sete se acha o que trata a portaria supra, do qual osu teor he da forma seguinte = Termo de Perianca a que se processa para effeito de se cumprir os Coirs desta Villa e seu Termo, qual sera o melhor methodo que se possa adoptar para se fazer pa o futuro a cobrança dos Diximos. = e Aos doze dias do mes de Marco de mil e oito centos e vinte e tres, e seguindo da Independencia do Imperio do Brazil, nesta Villa de Nossa Senhora do Rosario do Rio Parolo Provincia do Rio Grande de São Pedro do Sul, em as Casas da Camara da mesma se ajuntarão, o Veriedor Juiz de Ora pela Ordenação, o Capitão Thomas de Aquino Figueiredo Neves como Presidente da Camara, Veriedores, e Procurador, com oigo Escrivão da mesma abaixo nomeado, e o Coir que se achou presente para effeito de se dar cumprimento a Provizão que Sua Magestade Imperial fez de regir a mesma Camara pela Junta da Fazenda Nacional da Cidade de Porto Alegre de vinte e hum de Outubro do anno passado, para o que se expedirão Editais para todas as Freguezias do Termo desta mesma Villa em vinte e tres de Exercicio do corrente anno. e pelo Procurador foij lida em presença de todos os Cidadãos que se achavam presentes a mencionada Provizão, e Plano que acompanhava do Excellentissimo Governo desta Provincia, e a Provizão de trinta e hum de Janeiro do corrente anno, sobre o melhoramento da cobrança dos Diximos, e logo nom mesmo acto foi apresentada tres projectos respectivos aos mesmos Diximos assignados pelos Cidadãos, Bento Rodrigues Leixas, o Tenente Coronel Antonio dos Santos de Abenceres, e Antonio Jose de Carvalho Guimarães, que sendo lidos em vrs attia a todos os Cidadãos presentes, e lhes foi perguntado pelo Juiz Presidente qual daquelles Projectos adoptaria, ou se tentaria a elle que dizer, ao que todos unanimemente responderão e a Provizão e Plano de Antonio Jose de Carvalho Guimarães por estar em tudo unanime a sua vontade: não approvando de nenhum modo direito algum sobre o Coir e chargue por se este de cobrança e a quele sobre carregado de direitos. E dictado para contar for este Termo em que assignarão a Camara, em Cidadãos presentes, perante mim o Escrivão Juiz de Ora. o Escrivão da Camara que o Escrivão = Figueiredo = Bacellar = Campos = Cunha = Manoel Pereira de Carvalho = João Pedro de Albuquerque = Antonio Vicente de Figueira Pereira Lulão = João de =

João de Sa Brito = João Antonio da Silveira Machado = Francis-
co da Silveira Porto = De Mathias José Machado = Felisberto Rodrigues =
de Freitas = Francisco Fernandes Franco = Domingos José de Souza = Ma-
nuel Machado Borba = De João Pereira da Luz = De José de Souza
Nacentes = Vicente Alves Coelho = De Manoel José dos Santos = Mi-
guel Antonio de Souza = Antonio da Silveira = Felisberto José Paquin-
des = João Ramos da Silveira = Antonio José da Costa = Francisco de Pau-
la Carvalho = Ignacio Rodrigues de Freitas = De Manoel Eustachio de
Souza = José Pereira da Costa = De Antonio de Souza Nunes = Be-
triano Pereira dos Santos = De Miguel Machado da Silveira = De
José de Souza Albernaz = Félix de Souza Nunes = José Antonio de
Azeiteira = João Pereira Monteiro = Manoel José da Camara = Ben-
to Rodrigues Seixas = José Pedro Franca = José Coelho Luis filho =
José Pereira Jones filho = Feliciano José Coelho = Nada mais
se encontra em esta Acta que a seguir fielmente de la papeij appren-
to certidão, sacijo livro me reporto. Rio Paro em 27 de abri-
l de 1825 Eu Feliciano José Coelho Escrivão da Camara
que o Escrevi e a signei.

Feliciano José Coelho
Prop. min. Cam.
Feliciano José Coelho